

**CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS****A – TERMOS GERAIS**

- O presente Termo de “Condições Gerais de Compras” (CGC) aplicam-se a todas e quaisquer compras de materiais e equipamentos realizadas pela Eisenmann do Brasil.

- O fornecimento dos produtos, os quais devidamente especificados no pedido de compra, reger-se-á pelas normas legais aplicáveis e pelas Condições Gerais aqui dispostas. O Fornecedor ao receber e aceitar expressa ou tacitamente a confirmação de compras, obriga-se não só quanto aos seus respectivos termos, notadamente quanto às especificações técnicas e preços, mas também quanto à observância das disposições aqui contidas.

- Quando houver serviço agregado à compra de produtos, este serviço será regido adicionalmente pelo termo de “Especificações Técnicas de Montagem” (ETM), que fará parte integrante do pedido de compra.

- A Eisenmann não reconhece quaisquer termos e condições contidos nas propostas ou quaisquer outros documentos do fornecedor conflitantes ou divergentes com esta CGC, a menos que a Eisenmann tenha manifestado por escrito a sua concordância com as referidas condições conflitantes.

- Toda e qualquer alteração desta CGC, deverá ser efetuada por escrito e assinada pela Eisenmann. Caso uma das cláusulas desta CGC se torne nula por força de disposição legal ou de Contrato específico / isolado, as demais cláusulas permanecerão válidas.

- É terminantemente proibida a utilização de Silicone nos produtos e seus componentes ofertados à Eisenmann.

- As compras são confirmadas, inicialmente através de aprovação das propostas, por via fax ou por meio eletrônico e, posteriormente, por pedido de compra formalizado, igualmente transmitido ou por via fax ou por meio eletrônico.

**B - PREÇOS ; TRIBUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os preços confirmados serão fixos e irrevogáveis e estarão incluídos, com exceção do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), todos os tributos diretos ou indiretos, além de todos os outros encargos federais, estaduais e municipais, calculados com base nas alíquotas vigentes na data da proposta, assim como, todos os outros custos incorridos no preço ofertado.

- O IPI (Imposto de Produtos Industrializados) se devido, deverá ser destacado na proposta, de acordo com a legislação em vigor.

- O direito ao adicional, qualquer que seja a base legal invocada não tem valor, se o fornecedor não reivindicar seu direito ao adicional por escrito, antes da execução e com consentimento formal da Eisenmann.

- Qualquer alteração nas alíquotas de impostos e encargos, ocorrida entre as datas da proposta e do respectivo faturamento é aceita mediante a comprovação oficial.

- A menos que esteja registrado de outro modo, o prazo de pagamento será de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de faturamento.

- Não serão recebidas notas fiscais que estiverem em desacordo com as condições negociadas e todas as consequências resultantes da falha na obediência das regras, serão de responsabilidade única do Fornecedor. Portanto, à Eisenmann não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade relativa a eventuais pagamentos por ela liquidados em atraso, em decorrência de irregularidade no faturamento do Fornecedor.

- Os pagamentos são efetuados, sempre as quintas feiras, para tanto, os vencimentos deverão ser ajustados para essas datas.

- Independente da forma negociada, nos valores não haverá incidência do custo financeiro.

- De acordo com a ordem legal os impostos e classificação fiscal deverão estar destacados nas faturas, sob pena de o pagamento ser suspenso para regularização da fatura, e o novo prazo de pagamento a ser contado a partir da data da regularização, na mesma condição negociada.

- Nos casos de fornecimentos que implicarem em pagamento antecipado resultado da negociação, será obrigatória a apresentação de garantia bancária (Carta Fiança) ou seguro de crédito, de entidade financeira reconhecida pela Eisenmann, com prazo de vencimento de 30 dias após a entrega total do produto de seu fornecimento.

-Em caso de notificação de defeitos em produto fornecido, a Eisenmann tem o direito de diferir o pagamento de um montante razoável da fatura até o assunto ser completamente esclarecido e acertado.

- O não atendimento a qualquer uma das cláusulas desta CGC poderá acarretar à retenção parcial ou total do pagamento.

**C - CESSÃO**

O Fornecedor não poderá ceder ou negociar o respectivo Pedido da Eisenmann, bem como quaisquer outros direitos sobre este Pedido, nem quaisquer créditos a seu favor devidos pela Eisenmann, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Eisenmann.

**D – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo de entrega é contado em dias corridos, a partir da data de confirmação de compra (aprovação da proposta) sendo este fixo e especificado no pedido de compra correspondente.

- O prazo de entrega, somente poderá ser prorrogado em casos excepcionais, assim considerados a exclusivo critério da Eisenmann, que avaliará as justificativas apresentadas, por escrito do Fornecedor, acompanhadas de elementos comprobatórios que justifiquem a solicitação.

- Caso ocorra atraso na entrega por responsabilidade do Fornecedor, desde que o mesmo não seja originário de casos fortuitos ou de força maior (acontecimento fora de seu controle razoável), a Eisenmann imputará ao Fornecedor uma multa contratual de 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor total negociado.

- A menos que um pedido de compra indique expressamente de outra forma, a entrega do material deverá ser por conta do Fornecedor e o local de entrega é a nossa Fábrica em Cruzeiro –SP.

- O Fornecedor é obrigado a notificar à Eisenmann em tempo hábil, por escrito, se ocorrerem circunstâncias ou se torne evidente para ele de que o prazo de entrega acordado não pode ser cumprido. Mesmo assim, fica a critério da Eisenmann a aplicação da multa contratual.

- Entregas parciais ou antecipadas só poderão ser efetuadas, se houver consentimento da Eisenmann por escrito, salvo se estas condições fizerem parte de negociação contratual, devidamente expressa no pedido de compra.

- É assegurado à Eisenmann o direito de não receber ou de devolver quantidades remetidas em excesso ou fora de prazo, ou mesmo cancelar o pedido de compra, não cabendo ao Fornecedor ressarcimento dos danos ou prejuízos decorrentes da inobservância destas condições.

**E - OCORRÊNCIA DE RISCOS**

- A menos que esteja acordado de outra maneira por escrito, o Fornecedor é responsável pela perda ou avaria dos materiais até que os mesmos sejam recebidos e aceitos pela Eisenmann.

- Na hipótese da situação econômica do Fornecedor se deteriorar durante a vigência do Pedido de Compra, de tal maneira que o desempenho do contrato venha a ser, seriamente comprometido, a Eisenmann se reserva ao direito de rescindir parcialmente ou totalmente o referido Contrato.

**F – INSPEÇÃO ÀS INSTALAÇÕES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS**

- A Eisenmann reserva-se o direito de inspecionar, quando julgar necessário, às instalações de produção do Fornecedor, inclusive acompanhado do seu cliente.

- Os produtos, objetos do pedido de compra, estão sujeitos a conferência, inspeção e testes de aceitação final, de acordo com sua complexidade, ficando estabelecido que se porventura forem recusados, os pagamentos

correspondentes serão suspenso até a aceitação final e os prazos prorrogados por mesmos períodos suspensos e as despesas de reembalagem, transportes, seguros e impostos devidos à devolução correrão por conta do Fornecedor.

- Quanto a decisão sobre a necessidade de inspeção para aceitação do produto adquirido é de livre arbítrio da Eisenmann .

#### **G - EMBALAGEM**

- O Fornecedor não cobrará por embalagens; TAG's de identificação; carregamento em caminhões, incluso todo material necessário para esta proposta, a menos que claramente solicitado e aceito pela Eisenmann.

- Os bens deverão ser embalados, de modo que assegure a integridade do produto fornecido.

#### **H - CONFIDENCIALIDADE**

- Todas as informações escritas ou verbais cedidas ao Fornecedor pela Eisenmann, referentes a know-how , especificações, procedimentos, e todas as informações técnicas, documentos e dados deverão ser tratados como confidenciais e não deverão ser divulgados a terceiros sem a autorização prévia, por escrito da Eisenmann, sob pena do Fornecedor responder pelas respectivas perdas e danos eventualmente causados.

Tais informações deverão ser usadas, exclusivamente para a execução do Pedido ou na elaboração de cotações solicitadas pela Eisenmann .

#### **I - DESENHOS / DOCUMENTOS**

- Os desenhos deverão ser previamente aprovados pela Eisenmann para início de fabricação, sob pena de o Fornecedor arcar com o prejuízo advindo dos retrabalhos e de demais custos, caso estes ocorram.

- Os desenhos técnicos de propriedade da Eisenmann entregues ao Fornecedor, deverão ser devolvidos quando da entrega do equipamento, juntamente com eventuais anotações ou modificações efetuadas, bem como desenhos que tenham sido desenvolvidos pelo Fornecedor.

- Se pesquisas, projetos de engenharia, desenvolvimentos, desenhos ou documentos similares fizerem parte do contrato, o Fornecedor está obrigado a entregar todos os resultados, principalmente desenhos de fabricação, assim como a documentação, os manuais de usuário, etc. Todos esses documentos são parte do escopo de fornecimento, mesmo que não estiverem expressamente mencionados no pedido (ordem) de compra e o pagamento final estará condicionado ao recebimento de todos eles.

- E se um software foi desenvolvido, particularmente o provimento de software na forma de programa fonte e objeto e a documentação do desenvolvimento do programa e o aplicativo fazem parte do escopo de desempenho . Isto se aplica também à atualização subsequente no contexto de um contrato de manutenção.

#### **J - GARANTIA**

- Desde que não tenha sido negociado de outra forma, o Fornecedor garante a devida performance do Produto por um prazo de, no mínimo de 01 (um) ano, sendo que o início de contagem do prazo se dará a partir do início de sua operação.

Os pleitos feitos sob esta garantia deverão suspender o período de garantia, até que o Fornecedor tenha solucionado o problema, sendo o período de garantia prorrogado pelo respectivo prazo da suspensão.

- Se o produto em qualquer circunstância não estiver conforme o que foi garantido, a Eisenmann tem o direito de optar a seu exclusivo critério, por meio de notificação entregue por escrito ao Fornecedor, pela rescisão do Pedido, ou pela recusa de tal produto não conforme, e requerendo a entrega de produto substituto ou ainda exigir os reparos necessários às custas do Fornecedor. Independentemente do cancelamento, o Fornecedor responderá em juízo por eventuais perdas, danos causados à Eisenmann em decorrência de seu inadimplemento.

- Ao dar a notificação dos defeitos por escrito, o período de limitação de nossas reivindicações, baseadas nos defeitos, está sujeito à extensão até que uma ou outra parte rejeite as negociações ou sua continuidade.

#### **K - SUB-CONTRATAÇÃO**

- Caso o Fornecedor esteja autorizado a sub-contratar partes de suas obrigações a terceiros, tal sub-contratação deverá ocorrer sob sua exclusiva e total responsabilidade.

- Fornecedor deverá informar a todos os sub-contratados a respeito das cláusulas desta CGC, bem como aquelas do Pedido e deverá fornecer-lhes todas as informações relativas às exigências da Eisenmann.

- A Eisenmann se reserva o direito de recusar quaisquer sub-contratados do Fornecedor, que não estejam em conformidade com estas condições.

#### **L - DIREITO SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- A Eisenmann não se responsabiliza pelas infrações cometidas por seu Fornecedor contra a propriedade industrial ou intelectual de terceiros, correndo por conta deste, o pagamento de indenizações a que título for, assim como despesas judiciais decorrentes do uso indevido de processos de fabricação protegido por marcas e patentes.

#### **M- FORÇA MAIOR**

- Todo e qualquer acontecimento fora de seu controle razoável e que não poderia ter sido previsto ou evitado, incluindo: desastre da natureza, terrorismo, insurreição, epidemia, deverá ser notificado à Eisenmann imediatamente, por escrito, fornecendo provas relacionadas ao mesmo, especialmente o impacto que tal acontecimento poderá exercer em termos de atraso sobre a execução do Pedido no prazo acordado, podendo nesta hipótese resultar em rescisão do mesmo, caso a Eisenmann assim compreenda.

#### **M- FORO**

- Para dirimir dúvidas e/ou divergências, oriundas da presente Condições Gerais de Compra, fica eleito o foro Central da Cidade de São Paulo – SP., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.